Demonstrações contábeis

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PICPAY FGTS

CNPJ nº 58.148.845/0001-09

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 24.361.690/0001-72)

Em 31 de março de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PICPAY FGTS
CNPJ nº 58.148.845/0001-09
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 24.361.690/0001-72)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstrações das posições financeiras 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Picpay FGTS
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Picpay FGTS** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Picpay FGTS** em 31 de março de 2026, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstrações contábeis do período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) à 31 de março de 2025

As demonstrações contábeis do período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) à 31 de março de 2025, que estão sendo divulgadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, os quais emitiram o relatório datado em 03 de julho de 2025, sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de março de 2026. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de março de 2026, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de março de 2026 e do resultado de suas operações exercício findo nessa data, aplicamos testes de custódia e valorização direitos creditórios, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 6. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 5.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 6; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de junho de 2026

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP nº 1SP094178/O-3

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PICPAY FGTS
CNPJ: 58.148.845/0001-09
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixas e equivalentes de caixa	**4**	**1.520**	**0,16**	**2.028**	**0,23**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Bancos conta movimento		1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**1.519**	**0,16**	**2.027**	**0,23**
Santander RF Ref DI Títulos Públicos Premium FIC FI		1.519	0,16	2.027	0,23
Direitos creditórios		**943.116**	**100,96**	**870.901**	**100,74**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**943.116**	**100,96**	**870.901**	**100,74**
Direitos creditórios a vencer		943.103	100,96	869.705	100,60
Direitos creditórios vencidos		15	-	1.201	0,14
(-) Provisão para perdas no valor recuperável		(2)	-	(5)	-
Total do ativo		**944.636**	**101,12**	**872.929**	**100,97**
Passivo					
Valores a pagar		**10.441**	**1,12**	**8.395**	**0,97**
Taxa de gestão	**11**	106	0,01	72	0,01
Direitos creditórios a liquidar		443	0,05	1.323	0,15
Taxa de administração	**11**	68	0,01	46	0,01
Taxa de custódia	**11**	37	-	30	-
Taxa de fiscalização CVM		20	-	9	-
Swap		9.767	1,05	6.915	0,80
Total do passivo		**10.441**	**1,12**	**8.395**	**0,97**
Patrimônio líquido		**934.195**	**100,00**	**864.534**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**944.636**	**101,12**	**872.929**	**100,97**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PICPAY FGTS
CNPJ: 58.148.845/0001-09
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 17/12/2024 a 31/03/2025
Composição do resultado do exercício/período			
Direitos creditórios	**5**	**200.906**	**47.469**
Rendas com direitos creditórios		200.903	47.474
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		3	(5)
Títulos e valores mobiliários		**1.343**	**1.294**
Cotas de fundos de investimento	**4**	**1.343**	**1.294**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		1.343	1.294
Instrumentos financeiros derivativos		**(4.887)**	**(7.047)**
Swap		(4.887)	(7.047)
Demais despesas	**12**	**(3.425)**	**(5.205)**
Remuneração da administração	**11**	(741)	(168)
Taxa de gestão	**11**	(1.160)	(262)
Assessoria e consultoria		(405)	-
Despesas do sistema financeiro		(205)	(144)
Taxa de custódia	**11**	(425)	(107)
Taxa de distribuição		(271)	(4.279)
Taxa de fiscalização CVM		(81)	(9)
Publicações e correspondências		(36)	-
Outras Despesas		(101)	(236)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**193.937**	**36.511**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PICPAY FGTS
CNPJ: 58.148.845/0001-09
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 17/12/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**864.534**	**828.023**
Representado por 128.022,000000 cotas subordinadas júnior a R$ 1.075,46 cada		137.683	-
Representado por 699.999,999993 cotas sênior I a R$ 1.038,36 cada		726.851	-
Emissão inicial representada por: 128.022,000000 cotas subordinadas júnior		-	128.022
Emissão inicial representada por: 699.999,999993 cotas sênior I		-	700.001
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**193.937**	**36.511**
Emissões de cotas	**9**	**152.969**	**-**
Representado por 142.624,000000 cotas subordinadas júnior a R$ 1.073,53 cada		152.969	-
Amortização de cotas	**9**	**(277.245)**	**-**
Representado por 142.624,000000 cotas subordinadas júnior a R$ 1.943,89 cada		(277.245)	-
Patrimônio líquido no final do exercício/período antes do resultado		**934.195**	**864.534**
Representado por 128.022,000000 cotas subordinadas júnior a R$ 1.672,81 cada		214.156	-
Representado por 699.999,999993 cotas sênior I a R$ 1.028,63 cada		720.039	-
Representado por 128.022,000000 cotas subordinadas júnior a R$ 1.075,46 cada		-	137.683
Representado por 699.999,999993 cotas sênior I a R$ 1.038,36 cada		-	726.851

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PICPAY FGTS
CNPJ: 58.148.845/0001-09
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 17 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 17/12/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(336.223)	(929.086)
Liquidação de direitos creditórios	**5**	464.034	106.977
Liquidação de SWAP		(2.035)	(132)
Resultado com cotas de fundos de investimento		1.343	1.294
Pagamento de taxa de administração		(719)	(121)
Pagamento de taxa de gestão		(1.126)	(190)
Pagamento de taxa de auditoria e custódia		(446)	(78)
Pagamento de taxa de distribuição		(271)	(4.279)
Pagamento de despesas jurídicas		-	(150)
Pagamento de despesas do sistema financeiro		(205)	(144)
Pagamento de publicações e correspondências		(36)	-
Pagamento assessoria e consultoria		(405)	-
Pagamento taxa de fiscalização CVM		(70)	-
Outros pagamentos		(73)	(86)
Caixa líquido das atividades operacionais		**123.768**	**(825.995)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas subordinadas emitidas	**9**	152.969	128.022
Cotas sênior emitidas	**9**	-	700.001
Cotas subordinadas amortizadas	**9**	(277.245)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(124.276)**	**828.023**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(508)**	**2.028**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		2.028	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		1.520	2.028
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(508)**	**2.028**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado do exercício/período		**193.937**	**36.511**
Resultado com direitos creditórios		(72.215)	(870.901)
(Redução) aumento de outros passivos		2.046	8.395
Caixa líquido das atividades operacionais		**123.768**	**(825.995)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Picpay FGTS** ("Fundo"), foi constituído em 17 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, e iniciou as suas atividades em 17 de dezembro de 2024.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de transferência; e (ii) ativos financeiros, em qualquer dos casos, observada a política de investimentos e os limites de composição e concentração da carteira do Fundo, estabelecidos na regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A cota subordinada júnior não tem meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 30 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos – Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento como por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A provisão para Devedores duvidosos, atingirá todos os Direitos Creditórios, vencidos e a vencer, devendo ser provisionado com base no risco dos devedores, e sobre o saldo devedor dos devedores, ocorrendo o chamado “efeito vagão”.

Para o reconhecimento da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios é aplicado percentuais sobre o valor presente, considerando o prazo vencido da parcela/operação.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

j) Write off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

k) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um

ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações contábeis não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

l) Operações de "Swap"

(contratos de troca de indexadores e taxas de juros) - são avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado ou a melhor estimativa deste valor. As principais fontes de precificação são: ANBIMA, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, SISBACEN e FGV.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição é a seguinte:

(Em R$ mil) **Descrição**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Disponibilidade		
Depósitos bancários à vista		
Bancos conta movimento	**1**	**1**
Cotas de fundos de investimentos		
Santander RF Ref DI Títulos Públicos Premium FIC FI **(i)**	1.519	2.027
Total	**1.520**	**2.028**

(i) Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium FIC FI – CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos FIC FI, constituído em 12 de maio de 2008 sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de março de 2026 o Fundo auferiu receita de R$ 1.343 registradas em “Reconhecimento de ganhos” em outros fundos de investimento financeiro.

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios do Fundo são compostos de operações de empréstimo realizadas entre o respectivo cedente e pessoas físicas, no âmbito das quais são emitidas CCBs (Cédulas de crédito Bancário) com garantia de cessão fiduciária dos direitos que estes possuem a saques-aniversário do Fundo de garantia do tempo de serviço, adquiridos de acordo com os critérios de elegibilidades estabelecidos no regulamento.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026 e 2025 o Fundo não apresentava saldos em direitos creditórios sem aquisição de riscos e benefícios.

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026

Recebíveis	A Vencer	Vencidos	Total	Provisão
De 0 a 30 dias	73.668	11	73.679	-
De 31 a 60 dias	36.087	4	36.091	(2)
De 61 a 90 dias	67.558	-	67.558	-
De 91 a 120 dias	765.790	-	765.790	-
De 121 a 150 dias	-	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-	-
De 181 a 360 dias	-	-	-	-
Acima de 360 dias	-	-	**-**	**-**
Total	**943.102**	**15**	**943.118**	**(2)**

Em 31 de março de 2025

Faixa de vencimento	A vencer	Vencidos	Total	Provisão
De 0 a 30 dias	34.744	1.197	35.941	-
De 31 a 60 dias	34.859	3	34.862	-
De 61 a 90 dias	31.875	1	31.876	-
De 91 a 120 dias	30.532	-	30.532	-
De 121 a 150 dias	28.641	-	28.641	-
De 151 a 180 dias	26.760	-	26.760	-
De 181 a 360 dias	148.603	-	148.603	-
Acima de 360 dias	533.691	-	533.691	(5)
Total	**869.705**	**1.201**	**870.906**	**(5)**

c) Concentração dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Devedor 1	289	-	289	0,03%	-
Devedor 2	236	-	236	0,03%	-
Devedor 3	228	-	228	0,02%	-
Devedor 4	182	-	182	0,02%	-
Devedor 5	150	-	150	0,02%	-
Devedor 6	117	-	117	0,01%	-

Devedor 7	113	-	113	0,01%	-
Devedor 8	109	-	109	0,01%	-
Devedor 9	105	-	105	0,01%	-
Devedor 10	100	-	100	0,01%	-
Demais devedores	941.489	15	941.489	99,83%	(2)
Total	**943.118**	**15**	**943.118**	**100,00%**	**(2)**

Em 31 de março de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Devedor 1	82	-	82	0,01%	-
Devedor 2	74	-	74	0,01%	-
Devedor 3	65	-	65	0,01%	-
Devedor 4	65	-	65	0,01%	-
Devedor 5	64	-	64	0,01%	-
Devedor 6	58	-	58	0,01%	-
Devedor 7	50	-	50	0,01%	-
Devedor 8	47	-	47	0,01%	-
Devedor 9	45	-	45	0,01%	-
Devedor 10	44	-	44	0,01%	-
Demais devedores	869.111	1.201	870.312	99,93%	(5)
Total	**869.705**	**1.201**	**870.906**	**100,00%**	**(5)**

Na data-base, a exposição aos principais devedores encontra-se dentro dos limites de concentração definidos na política de investimento do Fundo.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 é a seguinte:

Direitos creditórios	31/03/2026	31/03/2025
Saldo inicial	**870.906**	-
Aquisição de direitos creditórios	336.223	929.086
Liquidação de direitos creditórios	(464.034)	(106.977)
Rendas com direitos creditórios	200.903	47.474
Direitos creditórios a liquidar	(880)	1.323
Saldo final	**943.118**	**870.906**

e) Recompra de direitos creditórios

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 17 de dezembro de 2024 (início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, não ocorreram recompras de direitos creditórios pelos cedentes, conforme previsto nos contratos de cessão e no regulamento do Fundo.

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento e nos contratos de cessão, os quais visam assegurar a qualidade, liquidez e aderência à política de investimento.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade é realizada previamente à aquisição dos direitos creditórios, sendo de responsabilidade do cedente, da Administradora e da Gestora, conforme definido nos documentos do Fundo.

Os direitos creditórios que, eventualmente, deixem de atender aos critérios de elegibilidade após sua aquisição poderão estar sujeitos a mecanismos de recompra pelo cedente, conforme previsto contratualmente.

Os critérios de elegibilidade do Fundo definidos no seu regulamento são:

I- Os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos ao Fundo;

II- Os direitos creditórios deverão ser representados por CCB;

III- O lote dos direitos creditórios deverá observar a Taxa Média Mínima de Endosso;

IV- Os direitos creditórios deverão ser endossados sem ágio em relação ao valor presente calculado pela taxa da respectiva CCB;

V- O prazo de vencimento da última parcela das CCB não poderá ser superior a 4.420 (quatro mil, quatrocentos e vinte) dias em relação à data de aquisição e pagamento; e

VI- O endosso seja referente a totalidade das parcelas vincendas da CCB.

Na hipótese de o direito creditório adquirido perder quaisquer dos respectivos critérios de elegibilidade após sua aquisição pela classe, não haverá direito de regresso contra o custodiante, a administradora e/ou a Gestora.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

As movimentações da provisão para perdas no valor recuperável dos direitos creditórios com base no exercício findo em 31 de março de 2026 e do período de 17 de dezembro de 2024 (início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025, estão assim apresentadas:

Provisão para perdas	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Saldo inicial	(5)	-
Reversão/provisão para perdas	3	(5)
Saldo final	**(2)**	**(5)**

Abaixo a posição por faixa de provisão
31 de março de 2026

	Direitos creditórios		
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
A	943.102	11	943.113
AB	1	4	5
Total	943.103	15	943.118

31 de março de 2025

	Direitos creditórios		
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
A	869.700	1.197	870.897
AB	4	3	7
BH	1	1	2
Total	869.705	1.201	870.906

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 443 (R$ 1.323 em 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

Esses valores referem-se, principalmente, a operações de direitos creditórios cuja identificação, elegibilidade ou validação documental ainda se encontra em processo de análise, podendo resultar em reclassificação, devolução ao cedente ou ajuste de registro contábil.

i) Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no exercício/período

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

j) Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, os direitos creditórios possuem garantia vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços dos devedores.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

Os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo os cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, a consultora e o agente de cobrança, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do Regulamento. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

a) Risco de movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, inclusive nos casos de intervenção, liquidação ou aplicação de regimes similares ao endossante:

Em seu curso normal, os direitos creditórios serão transferidos pelo agente operador do FGTS diretamente para a conta de liquidação do endossante e serão transferidos para a conta de cobrança, onde o custodiante deverá realizar a devida conciliação e segregação, a fim de repassá-los para a conta da classe, com base nas informações recebidas do

endossante. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo, nos termos do respectivo contrato de endosso. Desse modo, os valores referentes aos direitos creditórios adquiridos deverão transitar por contas de pagamento e/ou contas de depósito de titularidade do endossante até seu recebimento pelo Fundo, razão pela qual existe o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no contrato de endosso, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos por parte do endossante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de intervenção, decretação de regime de administração especial temporária, recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar, ou por qualquer forma de constrição judicial. Apesar da obrigação do endossante de, na hipótese aqui descrita, realizar as transferências dos recursos depositados para a conta de cobrança, o Fundo poderá ter dificuldades em receber tais recursos ou até mesmo não vir a recebê-los, fazendo com que a rentabilidade das cotas possa ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento no cumprimento de sua referida obrigação, incluindo em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência direta ou indireta dos recursos para a conta de cobrança

b) Pagamento condicionado das cotas:

As principais fontes de recursos da classe para efetuar a amortização das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização, se os resultados e o patrimônio da classe assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros que integram a carteira da classe e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização das cotas aos cotistas.

c) Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios adquiridos:

Os direitos creditórios adquiridos contarão com garantia real de cessão fiduciária dos direitos que estes possuem a saques-aniversário do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos da Lei nº 8.036/90 e da Resolução nº 958 do Conselho Curador do FGTS prestada pelo respectivo devedor. Havendo o inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos, os devedores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que (a) o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento dos direitos creditórios inadimplidos; ou (b) a excussão da garantia seja morosa ou a classe não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio da classe poderão ser afetados negativamente.

d) Cobrança extrajudicial ou judicial:

No caso de inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos ou dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a classe e os cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe serão de inteira responsabilidade da classe e, consequentemente, dos cotistas, não estando a administradora, gestora e demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. A administradora, gestora e demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pela classe ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela classe, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios adquiridos e/ou direitos creditórios inadimplidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe.

e) Risco relacionado à verificação do lastro por amostragem:

A gestora e/ou terceiros por ela contratados poderão realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos por amostragem, observados os parâmetros e a metodologia descritos no Suplemento III. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios adquiridos, a carteira da classe poderá conter direitos creditórios cujo lastro apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da aquisição ou obstar o pleno exercício, pela classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos, causando prejuízos à classe e aos cotistas.

f) Patrimônio líquido negativo:

Durante a vigência do Fundo, existe o risco de o Fundo vir a ter patrimônio líquido negativo. Nesse caso, a administradora deve suspender as subscrições de cotas e elaborar um plano de resolução do patrimônio líquido negativo, em conjunto com a gestora, bem como convocar assembleia geral de cotistas para deliberar acerca do plano de resolução do patrimônio líquido negativo. Caso o plano de resolução do patrimônio líquido negativo não seja aprovado em assembleia geral, os cotistas devem deliberar sobre: I – cobrir o patrimônio líquido negativo, mediante aporte de recursos, próprios ou de terceiros, em montante e prazo condizentes com as obrigações da classe, hipótese que afasta a proibição disposta no art. 122, inciso I, alínea “b” da Resolução CVM 175; II – cindir, fundir ou incorporar a classe a outro fundo que tenha apresentado proposta já analisada pelos prestadores de serviços essenciais; III – liquidar a classe que estiver com patrimônio líquido negativo, desde que não remanesçam obrigações a serem honradas pelo seu patrimônio; ou IV – determinar que a administradora entre com pedido de declaração judicial de insolvência da classe. Nesse cenário, o cotista do Fundo será afetado negativamente.

g) Inexistência de mercado secundário para a negociação dos direitos creditórios:

Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios adquiridos, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá causar perdas patrimoniais para a classe e os cotistas.

h) Classe fechada e mercado secundário:

A classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da classe ou, ainda, em caso de liquidação da classe. Atualmente, o mercado secundário de cotas de classes de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia da administradora, gestora e demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

i) Interrupção da prestação de serviços:

O funcionamento do Fundo e da classe depende da atuação conjunta e coordenada da administradora, gestora, prestadores de serviços e de eventuais terceiros. Qualquer interrupção na prestação dos serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo ou da classe. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo ou da classe com a contratação de um novo prestador de serviços, o que poderá afetar a rentabilidade esperada da classe e, consequentemente, a expectativa de investimento do cotista.

j) Insuficiência dos critérios de elegibilidade e das condições de transferência:

A verificação dos critérios de elegibilidade e das condições de transferência não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios adquiridos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto, o que poderá afetar a rentabilidade esperada da classe e, consequentemente, a expectativa de investimento do cotista.

k) Risco de crédito do FGTS:

Os direitos creditórios endossados são garantidos pela cessão fiduciária dos saques-aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90. Os saques-aniversário são realizados nas contas de cada devedor junto ao FGTS, cujos saldos são garantidos pelo Governo Federal. Caso, por qualquer motivo, o FGTS se torne insolvente ou não possua liquidez

suficiente para o pagamento de suas obrigações, bem como em caso de default do Governo Federal ou, mesmo, de morosidade do FGTS ou do Governo Federal no cumprimento de suas obrigações, a carteira da classe pode ser severamente afetada. Dentre outros, eventual crise de insolvência ou de liquidez do FGTS poderia ser ocasionada por fatores demográficos e socioeconômicos da população brasileira, tais como o envelhecimento da população, a redução da população economicamente ativa ou o perfil de trabalho do brasileiro, os quais podem ocasionar aumento dos saques do FGTS e queda na arrecadação, o que poderá afetar a rentabilidade esperada da classe e, consequentemente, a expectativa de investimento do cotista.

l) Risco de superendividamento do devedor:

À medida que a contratação do empréstimo pessoal em contrapartida ao qual será emitida uma CCB em favor do endossante, a ser posteriormente transferida ao Fundo, possa ser considerada uma relação de consumo, quaisquer compromissos financeiros assumidos decorrentes dessa relação de consumo, exigíveis e vincendos, poderão, por determinação judicial, ter reduzidos seus juros, encargos ou qualquer outro acréscimo ao principal, e/ou ter dilatado o prazo para pagamento. Ainda, a requerimento do devedor superendividado, conforme assim definido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), quando for o caso, pode haver a instauração judicial de processo de repactuação de dívidas por meio do qual o Fundo e os demais credores do devedor deverão chegar a um acordo sobre um plano de pagamento da dívida, preservados o mínimo existencial do devedor, as garantias pactuadas e as formas de pagamento originalmente convencionadas, sendo que, caso as negociações sob tal plano sejam frustradas, o Judiciário poderá impor plano de pagamento compulsório, o qual deverá observar o disposto no artigo 104-B, §4º, do Código de Defesa do Consumidor. Em qualquer desses casos, o efetivo recebimento pela classe dos direitos creditórios oriundos da CCB objeto de intervenção judicial ou de plano de repactuação de dívidas poderá ser significativamente distinto daquele previsto quando da data de aquisição e pagamento, o que poderá implicar efeito adverso para a rentabilidade das cotas.

m) Risco de portabilidade:

Nos termos da Resolução do CMN nº 5.057, de 15 de dezembro de 2022 ("Resolução CMN 5.057"), as operações de crédito entre instituições financeiras e pessoas naturais podem, por solicitação do devedor, ser transferidas da instituição financeira credora original para a instituição financeira proponente ("portabilidade"). De acordo com o previsto no artigo 14 da Resolução CMN 4.295, a portabilidade é aplicável mesmo nos casos em que o crédito foi cedido para entidades não integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Desta forma, não há como impedir que os devedores dos direitos creditórios alienados ao Fundo solicitem a portabilidade dos empréstimos (e consequentemente dos direitos creditórios). Nestes casos, a portabilidade pode implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de aquisição dos direitos creditórios, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

n) Risco de formalização inadequada das CCBs:

O endossante será responsável pela formalização dos direitos creditórios, nos termos do artigo 295 do Código Civil. Há o risco de a classe adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada das CCBs, o que poderá obstar o pleno exercício pela classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos. Além disso, mesmo que, nesses casos, a classe exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o endossante, é possível que haja perdas imputadas à classe e consequentemente prejuízo para os cotistas.

o) Falhas operacionais do FGTS e do agente operador do FGTS:

A centralização, custódia, manutenção e gestão dos recursos do FGTS, bem como a operacionalização dos saques-aniversário, dependem exclusivamente do agente operador do FGTS. Caso os processos ou procedimentos adotados pelo agente operador do FGTS no cumprimento de suas funções perante o FGTS sofram quaisquer falhas técnicas ou operacionais, seja em decorrência de erros humanos ou tecnológicos, ou caso os fluxos informacionais internos e externos do agente operador do FGTS sejam viciados, por qualquer motivo, o rendimento ou o saque dos recursos depositados no FGTS podem ser afetados, o que pode gerar perdas à classe.

p) Operações com derivativos:

A classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

q) Risco decorrente dos eventos de aceleração:

Os eventos de aceleração deverão ser monitorados, nos termos previstos no item 15.1.2 deste Anexo e, eventualmente, poderão ser acionados. Caso ocorra um ou mais evento de aceleração, o regime de amortização da classe poderá ser modificado, o que poderá frustrar o horizonte de investimento dos cotistas. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, da consultora, do custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger seu patrimônio de variações nas taxas de juros através de operações de SWAP, uma vez que a remuneração dos cotistas está atrelada a Taxa DI e a correção dos direitos creditórios se dá em taxas pré-fixadas.

As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

(i) Na data da operação:

- Operações de "Swap" (contratos de troca de indexadores e taxas de juros) – são avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado ou a melhor estimativa deste valor. As principais fontes de precificação são: ANBIMA, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, SISBACEN e FGV.

Diariamente: ajustados pelo valor justo dessas operações, sendo seus ganhos e suas perdas reconhecidos diariamente no resultado. Os ganhos e/ou as perdas com são reconhecidos nas rubricas de “Ganhos com derivativos” ou “Perdas com derivativos”, respectivamente.

Procedimento Operacional Padrão:

A Gestora do Fundo deverá respeitar as seguintes condições na contratação do Hedge da exposição à taxa de juros:

a) Com base no fluxo operacional definido pela Gestora, será calculada a exposição da carteira de direitos creditórios pelo Fundo;

b) os prazos de vencimento dos swaps deverão respeitar os vencimentos dos contratos de DI futuro negociados na B3, sendo a alocação em cada vértice calculada conforme procedimentos internos da Gestora;

c) todos os recursos devidos ao Fundo ou devidos pelo Fundo serão movimentados pelo custodiante por meio da conta da classe; e

d) No vencimento de cada operação de swap, a contraparte deverá calcular o ajuste e informar à Gestora que, por sua vez, informará à Administradora e ao custodiante, para que este possa liquidar o pagamento / garantir o recebimento dos recursos.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo possui a seguinte posição de derivativos registrada na carteira do Fundo:

	31/03/2026		31/03/2025	
Derivativo	**Posição líquida**	**Perda**	**Posição líquida**	**Perda**
Swap	(9.767)	(4.887)	(6.915)	(7.047)
Total	**(9.767)**	**(4.887)**	**(6.915)**	**(7.047)**

Swap - valores pelas taxas e indexadores mercados - em 31/03/2026

Abaixo, o quadro de resumo referente aos contratos de Swap e opções registrados na carteira em 31 de março de 2026:

	Valor de mercado			
Derivativo	**Posição ativa**	**Posição passiva**	**posição líquida**	**Ganho/perda**
Swap	692.132	701.899	(9.767)	(4.887)
Total	**692.132**	**701.899**	**(9.767)**	**(4.887)**

Os resultados apurados referentes às operações realizadas no mercado de derivativos, nos exercícios findos em 31 de março de 2026, foram os seguintes:

	31/03/2026
Ganhos com derivativos	**-**
Swap	-
Perdas com derivativos	**(4.887)**
Swap	(4.887)
Total de Resultado com instrumentos financeiros e derivativos	**(4.887)**

Swap - valores pelas taxas e indexadores mercados - em 31/03/2025

Abaixo, o quadro de resumo referente aos contratos de Swap e opções registrados na carteira em 31 de março de 2025:

	Valor de mercado			
Derivativo	**Posição ativa**	**Posição passiva**	**posição líquida**	**Ganho/perda**
Swap	778.200	785.115	(6.915)	(7.047)
Total	**778.200**	**785.115**	**(6.915)**	**(7.047)**

Os resultados apurados referentes às operações realizadas no mercado de derivativos, nos exercícios findos em 31 de março de 2025, foram os seguintes:

	31/03/2025
Ganhos com derivativos	**-**
Swap	-
Perdas com derivativos	**(7.047)**
Swap	(7.047)
Total de Resultado com instrumentos financeiros e derivativos	**(7.047)**

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 é a seguinte:

Cota subordinada júnior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/03/2026	1.672,81	256%	169.406
Período de 17/12/2024 a 31/03/2025	1.075,46	9,88%	131.053

Cota sênior I	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31/03/2026	1.028,63	(0,94%)	768.538
Período de 17/12/2024 a 31/03/2025	1.038,36	3,84%	713.020

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.

O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

As cotas serão divididas em cotas seniores e cotas subordinadas juniores.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	31/03/2026		31/03/2025	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
Cotas sênior	-	-	699.999,999993	700.001
Cotas subordinadas	142.624,000000	152.969	128.022,000000	128.022

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as classes de cotas subordinadas mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no regulamento

Os resgates estão assim representados:

Subclasse de cotas	31/03/2026		31/03/2025	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
Cotas sênior	-	-	-	-
Cotas subordinadas	142.624,000000	(277.245)	-	-

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser depositadas: (i) para distribuição no MDA; e (ii) para negociação no Fundos21.

10. Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Kanastra Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Será devida aos prestadores de serviços do Fundo, a título de honorários pelas atividades de administração, consultoria especializada, agente de cobrança, custódia, distribuição e gestão do Fundo, definidas no regulamento, a remuneração equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente (“Taxa de Administração”):

(i) Remuneração da Administradora: Pela prestação dos serviços de administração, controladoria e escrituração, a Administradora receberá do Fundo uma remuneração equivalente ao percentual sobre o valor do Patrimônio Líquido conforme tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal de R$ 8.

Faixa do Patrimônio Líquido do Fundo	Remuneração Percentual %
Até R$ 500.000	0,08% a.a.
De R$ 500.000 até R$ 1.000.000	0,06% a.a.
Acima de R$ 1.000.000	0,04% a.a.

(ii) Remuneração do Custodiante: Pelos serviços de custódia, o custodiante receberá do Fundo uma remuneração equivalente ao percentual sobre o valor do Patrimônio Líquido conforme tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal de R$ 5:

Faixa do Patrimônio Líquido do Fundo	Remuneração Percentual %
Até R$ 500.000.	0,05% a.a.
Entre R$ 500.000 e R$ 1.000.000	0,04% a.a.
Acima de R$ 1.000.000	0,03% a.a.

(iii) Remuneração da Gestora: Pelos serviços de gestão de ativos integrantes da carteira do Fundo, a Gestora receberá do Fundo uma remuneração equivalente ao percentual sobre o valor do Patrimônio Líquido conforme tabela abaixo, observado um valor mínimo mensal de R$ 12.

Faixa do Patrimônio Líquido do Fundo	Remuneração Percentual %
Até R$ 500.000.	0,12% a.a.
Entre R$ 500.000 e R$ 1.000.000	0,10% a.a.
Acima de R$ 1.000.000	0,08% a.a.

Exceto conforme de outra forma estabelecido nos demais itens do regulamento, a Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo por base o Patrimônio Líquido (quando aplicável) do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, considerando, quando aplicável, a aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Não haverá cobrança de taxa de ingresso do Fundo paga à Administradora.

Os valores expressos em reais acima, serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início de atividades do Fundo, pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP–DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 17 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de março de 2025, foram apropriados os seguintes montantes:

	Exercício findo em 31/03/2026	Período de 17/12/2024 a 31/03/2025
Taxa de custódia	(425)	(107)
Taxa de administração	(741)	(168)
Taxa de gestão	(1.160)	(262)
Total	**2.326**	**(537)**

12. Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

	Exercício findo em 31/03/2026	Encargos % sobre patrimônio líquido médio	Período de 17/12/2024 a 31/03/2025	Encargos % sobre patrimônio líquido médio
Patrimônio líquido médio		**468.972**		**844.073**
Total	**(3.425)**	**(0,74)**	**(5.205)**	**(0,62)**
Remuneração da administração	(741)	(0,16)	(168)	(0,02)
Taxa de gestão	(1.160)	(0,25)	(262)	(0,03)
Assessoria e consultoria	(405)	(0,09)	-	-
Despesas do sistema financeiro	(205)	(0,04)	(144)	(0,02)
Taxa de custódia	(425)	(0,09)	(107)	(0,01)
Taxa de distribuição	(271)	(0,06)	(4.279)	(0,51)
Taxa de fiscalização CVM	(81)	(0,02)	(9)	-
Publicações e correspondências	(36)	(0,01)	-	-
Outras Despesas	(101)	(0,02)	(236)	(0,03)

13. Classificação por agência classificadora de risco

A empresa de rating especializada Moody's Local atribuiu durante o exercício os seguintes ratings:

Subclasse de cotas	Rating	Data
Cotas seniores	AAA.br(sf)	02/12/2025
Cotas subordinadas	Não classificadas	02/12/2025

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1. Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2. Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição
31 de março de 2026			
Administração	68	(741)	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	106	(1.160)	Kanastra Administração de Recursos Ltda.
Custódia	37	(425)	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
	211	**(2.326)**	
Período de 17/12/2024 a 31/03/2025			
Administração	46	(168)	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	72	(262)	Kanastra Administração de Recursos Ltda.
Custódia	30	(107)	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
	148	**(537)**	

18. Deliberações em assembleia

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 08 de agosto de 2025, foram aprovadas as Demonstrações Contábeis do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2025, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM nº 175/22.

19. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações contábeis do Fundo.

Até a data de emissão destas demonstrações contábeis, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

20. Diretor e contadora

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Eduardo Pereira Rocha
CPF: 299.429.933-04
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contadora responsável
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

****